



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019**

(Processo Administrativo n.º 02061.000016/2019-41)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade por meio da Unidade Avançada de Administração e Finanças, 4ª Região – UAAF 4 - Salvador/ICMBio, sediada na Rua Frederico Simões, 125, - Bairro Caminho das Árvores - Salvador - CEP 41.820-774, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/07/2019

Horário: 09:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para Aquisição de anilhas metálicas padrão CEMAVE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,

ainda que por terceiros.

2.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1 Valor unitário do item

4.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

4.6.2.1 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

4.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

5.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.17.2 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.18 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.18.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

6.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184,

inciso V, sob pena de desclassificação.

6.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## **6.6 Da apresentação de amostras:**

6.6.1 A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência), o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar amostra(s), para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.

6.6.2 A(s) amostra(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.

6.6.3 A(s) amostra(s) deverão ser entregues, impreterivelmente no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) via chat, que será contado do recebimento da notificação, feita por intermédio do sistema eletrônico COMPRASNET, na sessão do Pregão/Fase de Aceitação.

6.6.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via *chat*.

6.6.5 As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostra(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se refere.

6.6.6 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

6.6.7 A(s) amostra(s) ficarão sob a guarda da equipe do CEMAVE até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o CEMAVE não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

**6.6.8 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica do CEMAVE acarretará a desclassificação do licitante.**

6.6.9 A não observância de quaisquer das disposições contidas nos **itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4** ensejará a não aceitação da proposta, ocasião em que se procederá na forma do **item 6.6.7**.

6.6.10 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostra(s)".

6.6.11 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, **no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a)** no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.

6.6.11.1 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá na forma do **item 6.6.8**.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando

o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

#### **7.4 Habilitação jurídica:**

7.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

7.4.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.4.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **7.5 Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.5.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2h (duas horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail [uaaf.salvador.licitacao@icmbio.gov.br](mailto:uaaf.salvador.licitacao@icmbio.gov.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro), após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

7.7.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.8.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.8.3 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 **(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da assinatura da Ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. 3

13.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

13.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **14. DO PREÇO**

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I =$ 0,00016438  $TX =$ Percentual da taxa anual =
------------	-------	-------------------------	---

## 18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não mantiver a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [uaaf.salvador.licitacao@icmbio.gov.br](mailto:uaaf.salvador.licitacao@icmbio.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Frederico Simões, 125, - Bairro Caminho das Árvores - Salvador - CEP 41820-774.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/uaaf>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, situado na Rua Frederico Simões, 125, - Bairro Caminho das Árvores - Salvador - CEP 41820-774 ou pelo telefone (71) 3624.2391 / 1803, e-mail: [uaaf.salvador.licitacao@icmbio.gov.br](mailto:uaaf.salvador.licitacao@icmbio.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Planilhas de composição de preços

ANEXO IV - Pedido de Compra/Fornecimento por Registro de Preços

ANEXO V - Minuta de Contrato

**BRUNO RIBEIRO PIANA**

Pregoeiro Oficial



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ribeiro Piana, Pregoeiro**, em 08/07/2019, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gomes de Oliveira, Chefe de UAAF**, em 08/07/2019, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5319680** e o código CRC **1E2B8FA6**.

---



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4 - SALVADOR/BA**  
 Rua Frederico Simões, 125, - Bairro Caminho das Árvores - Salvador - CEP 41820-774  
 Telefone: (71) 3624-2391 / 1803 / 2424

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para Aquisição de anilhas metálicas padrão CEMAVE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações da tabela abaixo na Sede do CEMAVE, no seguinte endereço: BR-230, KM 10, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, Renascer, CEP 58108-012, Cabedelo-PB.

1.3 Descrição detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIÂMETRO	QUANTIDADE ESTIMADA
1.	Anilhas violáveis de alumínio polido, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 1,8mm (tamanho C), altura de 5mm.	1,8mm	10.000
2.	Anilhas violáveis de alumínio polido, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 2,0mm (tamanho D), altura de 5mm.	2,0mm	10.000
3.	Anilhas violáveis de alumínio polido, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 2,4mm (tamanho E), altura de 5mm.	2.4mm	12.000
4.	Anilhas violáveis de alumínio polido, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 2,8mm (tamanho F), altura de 5mm.	2.8mm	10.000
5.	Anilhas violáveis de alumínio polido, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 3,2mm (tamanho G), altura de 5mm.	3.2mm	10.000
6.	Anilhas violáveis de alumínio polido, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 4,0mm (tamanho H), altura de 5mm.	4.0mm	10.000
7.	Anilhas violáveis de aço inox, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), com diâmetro interno de 4,0mm (tamanho H), altura de 5mm.	4.0mm	100
	Anilhas violáveis de alumínio polido, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido		

8.	do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 4,5mm (tamanho J), altura de 5mm.	4.5mm	100
9.	Anilhas violáveis de aço inox, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), com diâmetro interno de 4,5mm (tamanho J), altura de 5mm.	4.5mm	100
10.	Anilhas violáveis de alumínio polido, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 5,5mm (tamanho M), altura de 5mm.	5.5mm	100
11.	Anilhas violáveis de aço inox, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), com diâmetro interno de 5,5mm (tamanho M), altura de 5mm.	5,5mm	300
12.	Anilhas violáveis de aço inox, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), com diâmetro interno de 6,3mm (tamanho N), altura de 5mm.	6.3mm	500
13.	Anilhas violáveis de alumínio polido, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 7,0mm (tamanho P), altura de 4mm.	7.0mm	100
14.	Anilhas violáveis de aço inox, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), com diâmetro interno de 7,0mm (tamanho P), altura de 4mm.	4.0mm	1.000
15.	Anilhas violáveis de aço inox, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), com diâmetro interno de 8,0mm (tamanho R), altura de 4mm.	8.0mm	100
16.	Anilhas violáveis de aço inox, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), com diâmetro interno de 9,5mm (tamanho S), altura de 4mm.	9,5mm	100
17.	Anilhas violáveis de aço inox, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), com diâmetro interno de 11mm (tamanho T), altura de 4mm.	11.0mm	500
18.	Anilhas violáveis de alumínio polido, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 13,5mm (tamanho U), altura de 4mm.	13.5mm	2.000
19.	Anilhas violáveis de aço inox, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), com diâmetro interno de 13,5mm (tamanho U), altura de 4mm.	13,5mm	800
20.	Anilhas violáveis de aço inox, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), com diâmetro interno de 15mm (tamanho V), altura de 4mm.	15,0mm	500

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** O Sistema Nacional de Anilhamento de Aves Silvestres - SNA, coordenado pelo CEMAVE, possui um banco de dados com cerca de 890.000 registros de anilhamentos de aves no Brasil e cerca de 11.000 recuperações (relatos de encontros de aves anilhadas). Tais informações são de grande relevância para a pesquisa e conservação das aves brasileiras, uma vez que fornece dados de distribuição, sobrevivência, sucesso reprodutivo, longevidade, dispersão, migração, comportamento e estrutura social, monitoramento, resposta ao manejo, dentre outras. Os registros de anilhamento de aves no Brasil têm sido utilizados também para subsidiar a avaliação do estado de conservação de aves brasileiras, bem como a elaboração de planos de ação para conservação de aves ameaçadas.

**2.2** Desde a sua criação, o CEMAVE tem fomentado a atividade de anilhamento de aves no Brasil, através da distribuição gratuita de anilhas aos mais de 800 (oitocentos) anilhadores cadastrados no SNA.

**2.3** Para que o Centro possa continuar cumprindo com esta missão institucional, faz-se necessário repor o seu estoque de anilhas, o qual se encontra bastante reduzido e insuficiente para garantir pleno atendimento aos anilhadores.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS DO MATERIAL

3.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender a especificação técnica básica, conforme item 1.3 deste Termo de Referência.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 A CONTRATADA deverá enviar, previamente, uma amostra de cada tamanho de anilha solicitado, para fins de aprovação pelo CEMAVE, contendo a inscrição [www.cemave.gov.br](http://www.cemave.gov.br) e o código da anilha, que é composto pela letra correspondente ao seu diâmetro e uma sequência numérica com 6 (seis) dígitos. Somente após a aprovação destas amostras por parte do CEMAVE, a CONTRATADA poderá fornecer os quantitativos de anilhas especificadas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2 As anilhas somente serão aceitas se totalmente atendidas às especificações e aos quantitativos exigidos no presente Termo de Referência, o que será comprovado mediante carimbo de atesto e assinatura do servidor responsável pelo seu recebimento definitivo.

4.3 Ao ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega das anilhas, estas não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.5 O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

4.6 As anilhas deverão ser entregues diretamente na Sede do CEMAVE, situada na BR-230, KM 10, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, Renascer, CEP 58108-012, Cabedelo-PB, às expensas da vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da nota de empenho;

4.7 As anilhas deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, separadas por séries e tamanhos, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

4.8 Não serão aceitas anilhas em desacordo com as especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência;

4.9 Nos preços deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento das anilhas constantes do anexo I deste Termo de Referência;

4.10 Constatando que as anilhas recebidas não atendam as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ou ainda que não atendam a finalidade que delas naturalmente se espera, será expedido ofício ao fornecedor, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-o para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

4.6 As anilhas serão recebidas da seguinte forma:

4.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com sua especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

4.6.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido no Termo de Referência e com o constante da proposta de preços da CONTRATADA.

4.6.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

11.1 O Fornecedor deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

11.2 Observar e zelar para que as anilhas não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifênil-polibromados, éteres difênil-polibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01/10.

11.3 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

## 12. DO VALOR ESTIMADO

12.1 O valor estimado para aquisição das anilhas, no exercício orçamentário de 2019, será de R\$ 304.295,00 (trezentos e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato.

## 13. DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Salvador, Bahia.

Informações técnicas sobre os produtos a serem entregues: Sede do CEMAVE, situada na BR-230, KM 10, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, Renascer, CEP 58108-012, Cabedelo-PB Fones: Telefone: (83) 3245 4211.

**BRUNO RIBEIRO PIANA**  
Pregoeiro Oficial  
UAAF 4-Salvador

De Acordo,

Considerando as justificativas apresentadas, a oportunidade e a conveniência, bem como os registros constantes deste Termo de Referência, esta chefia aprova e autoriza a continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 8.666/93.

**KLEBER GOMES DE OLIVEIRA**  
**CHEFE UAAF- 4 / SALVADOR**

## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ...../2017

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, por meio da Unidade Avançada de Administração e Finanças 4ª Região-UAAF-4, com sede na Rua Andréia, número 1, - Bairro Volta do Robalo, - Camaçari - CEP 42835000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu Chefe KLEBER GOMES DE OLIVEIRA, portador da C.I. nº 082.477.957-6 SSP/BA, e do CPF nº 934.567.275-34, residente o domiciliado em Salvador-BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº nº719 publicada no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2017, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº 02061.000027/2017-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de anilhas metálicas padrão CEMAVE, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )			
x	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un
x				

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Portaria nº 56, de 27 de maio de 2016, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contraentes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

### ANEXO III

#### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	DIÂMETRO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO MÁXIMO - UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO MÁXIMO GLOBAL (R\$)
1.	Anilhas violáveis de alumínio polido, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 1,8mm (tamanho C), altura de 5mm.	1,8mm	10.000	3,5200	35.200,00
2.	Anilhas violáveis de alumínio polido, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 2,0mm (tamanho D), altura de 5mm.	2,0mm	10.000	3,5200	35.200,00
	Anilhas violáveis de alumínio polido, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço <a href="http://www.cemave.gov.br">www.cemave.gov.br</a> , seguido do código alfanumérico				

3.	(a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 2,4mm (tamanho E), altura de 5mm.	2.4mm	12.000	3,5200	42.240,00
4.	Anilhas violáveis de alumínio polido, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br, seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 2,8mm (tamanho F), altura de 5mm.	2.8mm	10.000	3,5200	35.200,00
5.	Anilhas violáveis de alumínio polido, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br, seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 3,2mm (tamanho G), altura de 5mm.	3.2mm	10.000	3,5200	35.200,00
6.	Anilhas violáveis de alumínio polido, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br, seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 4,0mm (tamanho H), altura de 5mm.	4.0mm	10.000	3,7867	37.866,67
7.	Anilhas violáveis de aço inox, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br, seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), com diâmetro interno de 4,0mm (tamanho H), altura de 5mm.	4.0mm	100	9,1733	917,33
8.	Anilhas violáveis de alumínio polido, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br, seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 4,5mm (tamanho J), altura de 5mm.	4.5mm	100	3,7860	378,67
9.	Anilhas violáveis de aço inox, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br, seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), com diâmetro interno de 4,5mm (tamanho J), altura de 5mm.	4.5mm	100	9,1733	917,33
10.	Anilhas violáveis de alumínio polido, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br, seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 5,5mm (tamanho M), altura de 5mm.	5.5mm	100	4,3800	438,00
11.	Anilhas violáveis de aço inox, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br, seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), com diâmetro interno de 5,5mm (tamanho M), altura de 5mm.	5,5mm	300	8,6100	2.583,00
12.	Anilhas violáveis de aço inox, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br, seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), com diâmetro interno de 6,3mm (tamanho N), altura de 5mm.	6.3mm	500	14,9130	7.456,67
13.	Anilhas violáveis de alumínio polido, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br, seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 7,0mm (tamanho P), altura de 4mm.	7.0mm	100	7,4733	747,33
14.	Anilhas violáveis de aço inox, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br, seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), com diâmetro interno de 7,0mm (tamanho P), altura de 4mm.	4.0mm	1.000	12,4167	12.416,67
15.	Anilhas violáveis de aço inox, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br, seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), com diâmetro interno de 8,0mm (tamanho R), altura de 4mm.	8.0mm	100	14,9130	1.491,33
16.	Anilhas violáveis de aço inox, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br, seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), com diâmetro interno de 9,5mm (tamanho S), altura de 4mm.	9,5mm	100	14,9130	1.491,33
17.	Anilhas violáveis de aço inox, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br, seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), com diâmetro interno de 11mm (tamanho T), altura de 4mm.	11.0mm	500	15,6800	7.840,00
18.	Anilhas violáveis de alumínio polido, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br, seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 13,5mm (tamanho U), altura de 4mm.	13.5mm	2.000	13,1633	26.326,67

19.	Anilhas violáveis de aço inox, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br, seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), com diâmetro interno de 13,5mm (tamanho U), altura de 4mm.	13,5mm	800	15,6800	12.544,00
20.	Anilhas violáveis de aço inox, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br, seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), com diâmetro interno de 15mm (tamanho V), altura de 4mm.	15,0mm	500	15,6800	7.840,00
<b>TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>			<b>68.300</b>		<b>304.294,9</b>

#### ANEXO IV

#### PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

PEDIDO DE COMPRA / FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS		1- N ° ...../.....
2-UNIDADE SOLICITANTE:		
3-Solicitamos abaixo a compra de ....., objeto do pregão por Registro de Preços n° ___/2017		
4-ITEM	5-ESPECIFICAÇÃO	6-QUANT
XX	Aquisição de ....., conforme planilha, em anexo.	
7 – JUSTIFICATIVA: .....		
8-PARA USO DA UNIDADE REQUISITANTE		9 - AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO
Responsabilizo-me pela solicitação do material constante deste Pedido. Encaminhe-se à ....., para autorização.  Em ___/___/___		Autorizo: <input type="checkbox"/> encaminhar ao....., para pesquisa de mercado, após, à ..... para certificação orçamentária e à ..... para emissão da Nota de empenho. <input type="checkbox"/> aguardar. <input type="checkbox"/> arquivar.
Responsável/carimbo		Em ___/___/___
10- PARA USO DA UNIDADE DE AQUISIÇÃO		11-INFORMAÇÕES
Nº da Ata:	Vigência:	Certificação Orçamentária – fl..... Nota de empenho – fl. .....
Empresa:		
Em ___/___/___	Responsável/carimbo	

PEDIDO DE COMPRA / FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS		1-N ° ...../.....

2-UNIDADE SOLICITANTE:		
3-Solicitamos abaixo a compra de ....., objeto do pregão por Registro de Preços nº ___/2017		
4- ITEM	5-ESPECIFICAÇÃO	6-QUANT
XX	Aquisição de ....., conforme planilha, em anexo.	
7 – JUSTIFICATIVA: .....		
8-PARA USO DA UNIDADE REQUISITANTE		9 - AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO
Responsabilizo-me pela solicitação do material constante deste Pedido. Encaminhe-se à ....., para autorização.  Em ___/___/___  Responsável/carimbo		Autorizo:  ( ) encaminhar ao....., para pesquisa de mercado, após, à ..... para certificação orçamentária e à ..... para emissão da Nota de empenho.  ( ) aguardar.  ( ) arquivar.  Em ___/___/___
10- PARA USO DA UNIDADE DE AQUISIÇÃO		11-INFORMAÇÕES
Nº da Ata:	Vigência:	Certificação Orçamentária – fl..... Nota de empenho – fl. .....
Empresa:		
Em ___/___/___	Responsável/carimbo	

**ANEXO V**  
**TERMO DE CONTRATO**  
**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, por meio da Unidade Avançada de Administração e Finanças 4ª Região - UAAF-4, com sede na Rua Frederico Simões, número 125, - Bairro Caminho das Árvores, - Salvador - CEP 41.820-774, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.829.974-0016/70, neste ato representada por seu Chefe **KLEBER GOMES DE OLIVEIRA**, portador da C.I. nº xxxxx SSP/BA, e do CPF nº xxxxx, residente e domiciliado em Salvador-BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº315 publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 02034.000069/2018-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para aquisição de de anilhas metálicas padrão CEMAVE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

1					
2					
3					
...					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, improrrogável.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7 Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária de Salvador - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Portaria nº 56, de 27 de maio de 2016, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ribeiro Piana, Pregoeiro**, em 08/07/2019, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gomes de Oliveira, Chefe de UAAF**, em 08/07/2019, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5319686** e o código CRC **B9A55F9E**.

---